



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Processo Licitatório N° 022/2019/CPL/CMM
Convite N° 001/2019/CPL/CMM – FORNECIMENTO DE IMPRESSOS

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá/PA, 30 de outubro de 2019


Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente da CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº050/2019-DSG

Marabá/PA, 28 de outubro de 2019

DA CHEFIA DE GABINETE DA CMM
AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: Realização de processo licitatório para fornecimento de impressos

Senhor Presidente,

Face a necessidade de impressos para o Legislativo Municipal, solicito providências no sentido de que seja realizado o mais rápido possível, processo licitatório para a aquisição de impressos.

Desta forma solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis e legais, de modo a não trazer, no futuro, prejuízos para o Legislativo Municipal, do qual V.Ex^a é o gestor.

Sem outro assunto para o momento.

Atenciosamente,


Ana Cristina Pio de Lacerda
Chefe de Gabinete da Presidência da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 28 de outubro de 2019

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.	
REGIME DE CONTRATAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
PRAZO PREVISTO 12 (doze) meses	GARANTIA: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR PREVISTO Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OBSERVAÇÕES As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2019 e 2020, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
DATA 28/10/2019	VISTO CONTABILIDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Presencial de Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
GERÊNCIA DO CONTRATO CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ	
ANEXOS <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do convite <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Orçamento	
FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Quinzenal	
SOLICITANTE: Ana Cristina Pio de Lacerda Chefe de Gabinete da Presidência da CMM	ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORÇAMENTO

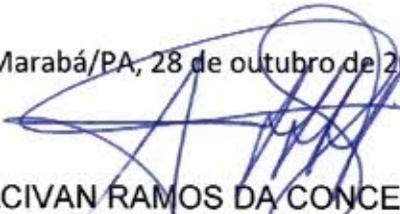
O presente processo licitatório de contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS não compromete o orçamento da Câmara Municipal de Marabá para o exercício de 2019 e 2020, nos termos do que estabelece a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 16, inciso I.

Previsão de gastos: R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

m	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g	5.000	4,50	22.500,00
02	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	3.000	4,00	12.000,00
03	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	5.700	5,50	31.350,00
04	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado	5.000	4,50	22.500,00
		TOTAL		88.350,00

Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Marabá/PA, 28 de outubro de 2019


DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo



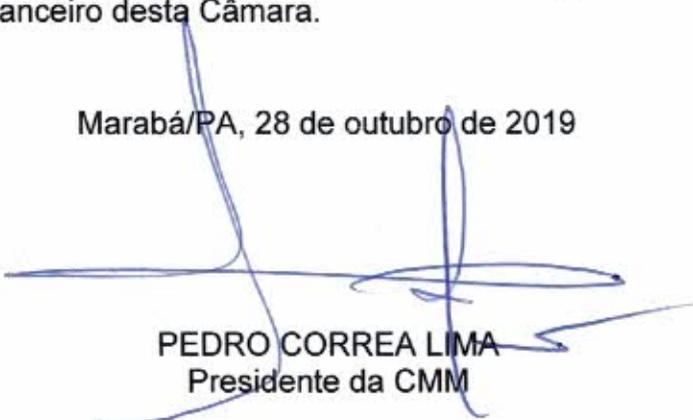
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



DESPACHO

Determino que a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, nomeada pela Portaria nº 010/2019-CMM, tome todas as providências legais e cabíveis para a realização do processo licitatório para selecionar a empresa que irá fornecer materiais impressos ao Legislativo Municipal, conforme solicita o setor financeiro desta Câmara.

Marabá/PA, 28 de outubro de 2019



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CONVITE Nº 001/2019/CPL/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 010/2019-CMM, de 29 de junho de 2019, composta pelos servidores ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO, DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO e HARLEY GOMES COSTA, sob a presidência da primeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Convite nº 001/2019-CPL/CMM, tipo menor preço, de acordo com as condições, especificações e recomendações deste Ato Convocatório, com a Lei das Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, bem como com as condições estabelecidas no presente Convite a ser custeada com recursos do erário do legislativo municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório objetiva a seleção de proposta mais vantajosa para o erário do legislativo municipal, visando aquisição de materiais impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá.

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	5.000	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g
02	3.000	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g
03	5.700	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g
04	5.000	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre o presente Convite através do telefone (94) 98404-6557, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou no seguinte endereço: Câmara Municipal de Marabá, Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do Inkra.

2.2 – A abertura do processo licitatório nº 022/2019, Convite nº 001/2019-CPL/CMM, se dará no dia 19/11/2019 às 09h00, na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições estabelecidas neste Convite.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

- As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº8.666/93;
- As empresas impedidas de participar de licitações ou declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal;
- As empresas em estado de recuperação judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



d) Os consórcios.

3.3 – A documentação de habilitação está dispensada com base no que estabelece o artigo 32 §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A Comissão somente aceitará e considerará propostas de empresas especializadas no ramo, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Marabá e devidamente licenciadas para a atividade objeto desse Convite.

CLÁUSULA QUINTA – ADMISSÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – Serão admitidas propostas encaminhadas por via postal e entregues à CPL/CMM no prazo mencionado na cláusula sétima, item 7.1, não sendo responsável a Comissão pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes com a proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão ser entregues somente no dia, hora e local definidos, à Comissão de Licitação, representada por seu Presidente, em envelope fechado (colado ou lacrado), contendo a palavra "PROPOSTA COMERCIAL", nome, endereço do licitante e referência à mencionada carta-convite.

6.2 – Não serão aceitas as propostas que chegarem após a hora estabelecida para o início dos trabalhos da licitação. Devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou digitada em impressos próprios da empresa licitante, em uma via, sem emendas ou rasuras;
- b) descrição detalhada das características dos serviços a serem ofertados, no caso específico, fornecimento de materiais impressos;
- c) o valor global a ser estabelecido para o fornecimento dos materiais impressos;
- d) período de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- e) expressa concordância do licitante quanto à forma de pagamento do objeto do presente certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Os envelopes encaminhados pelas licitantes serão abertos na sede da Câmara Municipal de Marabá, sito à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do Incra, no dia 19 de novembro de 2019, às 09h00.

7.2 – O tipo de licitação é a de menor preço e o critério para julgamento será o de menor valor apresentado, atendidas as condições deste convite.

7.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



7.4 – Caso o representante seja sócio da empresa deverá fazer prova de sua condição através de cópia do contrato social e documento de identidade, ficando vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.

7.5 – A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia ou a sua apresentação em desconformidade com as normas do convite não implica em desclassificação da licitante, mas estará sujeita às decisões tomadas pela Comissão no decorrer dos trabalhos de abertura de propostas e julgamento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No julgamento das propostas comerciais seguirá a seguinte programação e critérios:

a) abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes, desde que tenha transcorrido o prazo recursal ou tenha ocorrido desistência expressa por parte da empresa, ou ainda tenham sido julgados os recursos interpostos;

b) verificação da conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e com os preços correntes no mercado, devendo ser promovida a desclassificação de propostas incompatíveis e em desacordo com as normas do convite;

c) avaliação e classificação das propostas comerciais, conforme disposto na cláusula nona.

8.2 – Ocorrendo erros aritméticos nas propostas comerciais, a correção se dará da seguinte forma:

a) ocorrendo discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) não atenderem às exigências deste Convite;

b) apresentarem erros aritméticos que, após a devida correção, não forem aceitos pelos proponentes;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4 – São inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove a coerência do valor apresentado com o praticado no mercado, bem como quando os coeficientes de produtividade seja incompatíveis com o objeto da carta contrato.

8.5 – A CPL/CMM poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

8.6 – Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta comercial será admitida, ressalvada correções em caso de erros aritméticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.7 – Caso seja impossível a prática de atos com prazos fixados neste convite, a CPL/CMM informará o novo prazo aos interessados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – A classificação final consistirá numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço.

9.2 – A CPL/CMM deverá informar o resultado em prazo hábil, através de ofício endereçado aos licitantes.

9.3 – Se houver empate, a Comissão de Licitação fará sorteio entre as propostas remanescentes, para determinar a vencedora, na presença dos interessados, após assegurada a preferência prevista no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93.

9.4 – A autoridade competente adjudicará o resultado da presente licitação, promoverá a homologação ao licitante vencedor, ficando a CPL/CMM responsável por sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARTA-CONTRATO

10.1 – Será firmada a carta-contrato, com base no presente convite, entre Câmara Municipal de Marabá e a empresa vencedora da licitação.

10.2 – A empresa vencedora deverá assinar a carta-contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação para praticar o referido ato, sob pena de convocação da segunda colocada no certame para assinatura da avença nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ALOCAÇÃO DE RECURSOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

11.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado após a entrega do material em até cinco dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá.

11.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 10.01.0101.01.031.0001.2001.3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

11.3 – O prazo de vigência da carta-contrato será de 12 (doze) meses, contados de dezembro de 2019 a dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – São obrigações da proponente:

a) fornecer o objeto licitado mediante apresentação da requisição da Câmara Municipal de Marabá;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

b) apresentar ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá, a fatura para pagamento da respectiva prestação.

12.2 – São obrigações da contratante:

- a) efetuar mensalmente o pagamento dos serviços contratados mediante apresentação da fatura;
- b) prestar todas as informações necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades licitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 – Findo o prazo de início do fornecimento dos impressos, objeto da licitação pelo vencedor e c) cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Câmara Municipal de Marabá serão nulos.

13.2 – As empresas licitantes ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) desclassificação da proposta:

- I – Quando desatenderem cláusulas ou condições deste convite;
- II – Na falta de credenciamento do titular, do sócio ou representante da empresa licitante.

b) suspensão do direito de participar das licitações da Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de 60(sessenta) dias, se não confirmar a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido.

c) declaração de inidoneidade para licitar na esfera da Câmara Municipal de Marabá quando, desprovida de fundamento, atentar contra a Câmara Municipal de Marabá ou induzir a Comissão a erros, fraude ou simulação.

13.3 – O descumprimento das obrigações decorrentes da carta-contrato a ser firmada pode ser aplicada alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,5%(meio por cento) a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – Sujeita-se às sanções previstas nos sub-itens “c” e “d” do item 13.3 os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os licitantes poderão formular recursos dos atos da comissão ao Presidente da CPL, no prazo de 5(cinco) dias úteis. Contados a partir do conhecimento do resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14.2 – A preliminar de recursos ser anunciada no momento da abertura das propostas comerciais à Comissão que a transcreverá em ata, sob pena de o recurso não ser recebido e considerado deserto.

14.3 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste convite, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93;

14.4 – Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal em relação a terceiros, em decorrência de compromissos assumidos entre esses e a proponente vencedora.

14.5 – Das decisões decorrentes do julgamento, só serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pleitos ou mesmo reclamações que tiverem sido formuladas por escrito.

14.6 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar essa licitação, sem que por esse ato os proponentes tenham direito a indenização.

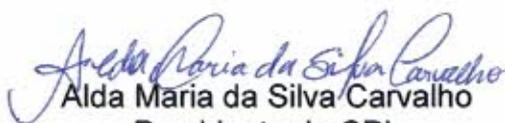
14.7 – A proponente é exclusivamente responsável pelo conteúdo de sua proposta, equipamentos e materiais necessários, devendo obrigatoriamente, fazer vistoria e reconhecimento dos bens locados.

14.8 – Fica designado a servidora ANA CRISTINA PIO DE LACERDA, Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara, representando a Câmara Municipal de Marabá para acompanhar a execução do objeto do contrato a ser firmado com a empresa licitante.

14.9 – Será o foro da Comarca de Marabá competente para dirimir as controvérsias oriundas deste convite e atos seguintes, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

14.10 – Anexo ao Convite seguem Modelo de Proposta Comercial e Minuta da Carta Contrato a ser assinada.

Marabá/PA, 08 de novembro de 2019


Alda Maria da Silva Carvalho
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2019-CMM
CONVITE Nº001/2019-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g	5.000		
02	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g	3.000		
03	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g	5.700		
04	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado	5.000		
		TOTAL		

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90(noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas do convite.

_____/____/____ de ____ de 2019

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CARTA CONTRATO Nº ____/2019-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº ____/____-__, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio _____, portador do CPF nº ____-__ e RG nº _____, residente em _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente carta-contrato tem por objetivo o serviço de fornecimento de impressos para a Câmara Municipal de Marabá, pelo período de 12 (doze) meses contados de ____ de _____ de 2019 a ____ de _____ de 2020, conforme trechos básicos evidenciados no convite de convocação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O processo licitatório nº ____/2019, que originou o Convite nº ____/2019-CPL/CMM, parte integrante da referida carta-contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta-contrato tem duração de 12 (doze) meses, vigorando a partir de ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global estimado da presente carta-contrato é da ordem de R\$ _____, que serão pagos ao final de cada mês conforme utilização das passagens pela Câmara Municipal de Marabá, observando-se primordialmente os trechos evidenciados do convite.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - Dentro dos prazos previstos o Contratado expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2 – Para o exercício de 2020 será observada a classificação orçamentária da despesa constante do orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

- Esta carta-contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, ____ de _____ de 2019

PEDRO CORREA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



2

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 022/2019-CPL/CMM

Assunto: Convite Nº 001/2019-CPL/CMM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Requisitante: Presidente da CPL da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso a arrecadar: Receita Própria

Incumbiu-me o Presidente da CPL da Câmara Municipal, conforme despacho encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade Convite Nº 001/2019-CPL/CMM, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

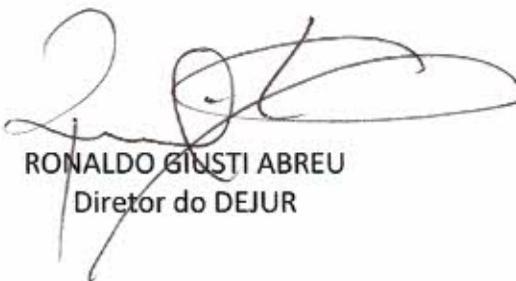
O processo veio acompanhado dos seguintes documentos pertinentes e o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais. Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei.

Pelo convite apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução do processo licitado, assim como forma de pagamento, com a existência da minuta da carta Contrato a ser formalizada com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido Convite Nº 001/2019-CPL/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 08 de novembro de 2019



RONALDO GIUSTI ABREU
Diretor do DEJUR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, instituída pela Portaria nº 010/2019, ato convocatório referente ao processo licitatório nº 022/2019, que originou o Convite nº 001/2019-CPL/CMM, cujo objetivo é a aquisição de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, nos termos da legislação em vigor e do edital e seus respectivos anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020.

Marabá/PA, 08 de novembro de 2019


XERFAN ROCHA E CIA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, instituída pela Portaria nº 010/2019, ato convocatório referente ao processo licitatório nº 022/2019, que originou o Convite nº 001/2019-CPL/CMM, cujo objetivo é a aquisição de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, nos termos da legislação em vigor e do edital e seus respectivos anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020.

Marabá/PA, 08 de novembro de 2019

Musa Siqueira

R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, instituída pela Portaria nº 010/2019, ato convocatório referente ao processo licitatório nº 022/2019, que originou o Convite nº 001/2019-CPL/CMM, cujo objetivo é a aquisição de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, nos termos da legislação em vigor e do edital e seus respectivos anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020.

Marabá/PA, 08 de novembro de 2019

CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
Gilcelly Borges Chaves
Procuradora

R. E. ROCHA

R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.984.683/0001-08 - Insc. Est.: 15.253.619-1
e-mail: neusa_lider@hotmail.com - graficalder@hotmail.com



Proposta Financeira

A/C: Empresa: Câmara Municipal de Vereadores de Marabá –
Avenida Transamazônica – Bairro Amapá – Marabá-PA.

Prezado Senhor.

A empresa **R. E. Rocha** pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ 07.984.683/0007-08, com sede na Folha CSI 32- Quadra 03, Lote 19 – Nova Marabá – Marabá, vem apresentar proposta financeira conforme solicitação feita pela Câmara Municipal de Marabá-PA.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	5.000	Unid	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g.	4,35	21.750
02	3.000	Unid	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g.	3,55	10.650
03	5.700	Unid	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g.	5,51	31.407
04	5.000	Unid	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado.	4,22	21.100
			Total:		84.907,00

Prazo de Validade: 90 (noventa dias)

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias uteis.

Marabá-PA, 19 de novembro de 2019.

Atenciosamente


R. E. ROCHA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP
07.984.683/0001-08

XERFAN ROCHA E CIA LTDA

CNPJ 10.233.542/0001/68

INSC. EST. 15.117.285-4

Rua Sol Poente, Nº 1888 - Cidade Nova - CEP 68501-670 - Marabá -Pará

Telefones: (94) 3324-2838 / 3323-0667 Cel: (94) 99168-2732

Email: graficavips@gmail.com / ricardotamer@gmail.com



Prezador senhor.

A empresa XERFAN ROCHA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.233.542/0001-68, com sede na Rua Sol Poente nº 1888, Cidade Nova - Marabá, vem apresentar proposta financeira conforme solicitação feita pela Câmara Municipal de Marabá-PA.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	5.000	Unid	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g.	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
02	3.000	Unid	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g.	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
03	5.700	Unid	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em triplex 300g.	R\$ 5,48	R\$ 31.236,00
04	5.000	Unid	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado.	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
Valor total					R\$ 84.586,00

Marabá - PA 19 de novembro de 2019

Xerfan Rocha e Cia Ltda

10.233.542/0001-68


10.233.542/0001-68
XERFAN ROCHA & CIA LTDA-ME

Rua Sol Poente, 1888
CEP 68.501-670 - Cidade Nova
Marabá - Pará

Marabá 19/11/2019

À
Camara Municipal de Marabá

At.

A/C

Fone: Fax:



22.172.539/0001-60
Folha 33 Q Vinte e Oito, LT 22
Marabá PA Cep: 68507-270
Fone: (94)2101-1730



Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme es

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro **010733**.

010733.01 5.000 Impressos - Certificado FSC

27,6x64cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Saida em CTP.
Dobrado, Grampeado.

Total: R\$21.500,00 Unit: R\$ 4,30 Pgto: A combinar Entrega a combinar

010733.02 3.000 Pastas - Certificado FSC - c/ orelha

31x46cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Supremo (Triplex Alta) 300g. Saida em CTP.
Corte/Vinco, Faca de Corte.

Total: R\$ 10.500,00 Unit: R\$ 3,50 Pgto: A combinar Entrega a combinar

010733.03 5.700 Pastas - Certificado FSC - c/ bolso

40x50cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Supremo (Triplex Alta) 300g. Saida em CTP.
Dobra, Corte/Vinco.

Total: R\$31.350,00 Unit: R\$ 5,50 Pgto: A combinar Entrega a combinar

010733.05 5.000 Informativo - Certificado FSC

12 pgs, 31x46cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Saida em CTP.
Dobrado, Grampeado.

Total: R\$21.000,00 Unit: R\$ 4,20 Pgto: A combinar Entrega a combinar

Validade da proposta : 15 dias

Vendedor Interna
Orçamentista: Gilcelly

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente futuradas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erro de arte final quando fornecida pelo cliente.

Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

22.172.539/0001-60
IE: 15.481 865-8

Câmara Municipal de Marabá

CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

Correio Gráfica e Editora

Folha 33 Quadra 28 Lote 22
CEP 68 507 270 Nova Marabá
Marabá PA

Quando estes produtos, você ajuda
a cuidar das florestas do mundo.
FSC® C126374 - www.fsc.org





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Processo Licitatório nº 022/2019

Convite nº 001/2019-CPL/CMM – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, designada pela Portaria 010/2019, composta pelos membros ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO, DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO e HARLEY GOMES COSTA, para procederem ao recebimento, abertura e julgamento de envelopes de propostas comerciais, ofertadas ao objeto da licitação, modalidade Convite nº 001/2019-CPL/CMM, nos termos do processo licitatório nº 022/2019, que visa a aquisição de impressos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de dezembro de 19 a 01 de dezembro de 2020, a serem pagos com recursos oriundos do orçamento anual da CMM. Tendo sido convidadas as empresas XERFAN ROCHA E CIA LTDA, CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP e R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. No horário marcado compareceram as empresas convidadas. Iniciada a sessão, o presidente facultou aos presentes o credenciamento de representantes de empresas. A seguir recebeu os envelopes de propostas comerciais, procedendo a abertura dos mesmos. XERFAN ROCHA E CIA LTDA apresentou proposta financeira no valor de R\$ 84.586,00, CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP no valor de R\$ 84.350,00, e R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP no valor de R\$ 84.907,00. Os representantes das empresas não manifestaram interesse em recorrer. Desta forma, sagrou-se vencedora do certame a empresa CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP que apresentou proposta de maior vantagem para a administração, ou seja, menor preço, e cumpriu todas as exigências do presente convite. E para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

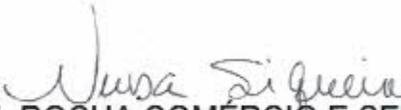

ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão


DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Membro da Comissão


HARLEY GOMES COSTA
Membro da Comissão


XERFAN ROCHA E CIA LTDA
Licitante


CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
Licitante


R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará, Município e Comarca de Marabá
CARTÓRIO MICHELS - 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CNPJ nº 27.271.047/0001-46

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais

Heleine Pereira = Tabeliã e Oficial

Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A - CEP 68508-070, Nova Marabá Marabá(Pa) Fones:(94)3321-1479

Livro nº: 0176

Folha nº: 243



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP** e outra, NA FORMA ABAIXO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**20/06/2018**), nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A, Bairro Nova Marabá, perante mim tabeliã de notas, compareceu como outorgante: **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Folha 33, Quadra 28, Lote 22, Nova Marabá, Marabá, Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o número 22.172.539/0001-60, neste ato representada por: **MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF nº 005.939.891-47 e portadora da Cédula de Habilitação nº 04571341080 DETRAN/PA, domiciliada e residente na Avenida Brasil, nº 97, Centro, Curionópolis, Pará; e sua Filial **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à R. 94, Quadra 17, Lote 13, Loteamento Jardim Canadá II, Parauapebas, Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o número 22.172.539/0002-41, neste ato representada por: **MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF nº 005.939.891-47 e portadora da Cédula de Habilitação nº 04571341080 DETRAN/PA, domiciliada e residente na Avenida Brasil, nº 97, Centro, Curionópolis, Pará, as presente, reconhecidas e identificadas como as próprias, por mim tabeliã de notas, mediante documentos apresentados e supra mencionados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, assim pelas outorgantes, na pessoa da sua representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **GILCELLY BORGES CHAVES**, brasileira, solteira, assistente administrativa, inscrita no CPF nº 005.726.341-88 e portadora da Cédula de Identidade nº 425756/2ª VIA SSP/TO, domiciliada e residente na Rua Paris, nº 05, Belo Horizonte, Marabá, Pará; com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em todos os bens, negócios, haveres e interesses comerciais da outorgante, relativos a seu comercio e/ou a seus negócios; podendo comprar e vender mercadorias; assinar contratos de quaisquer espécies, sejam públicos ou particulares; pagar e receber contas, fazer cobranças amigáveis e judiciais, receber quantias que lhe sejam devidas por qualquer título, pessoa ou providência, inclusive de

Handwritten signature/initials

2023-2991-acid-1901
2020-5614-odm-6763

indemnização de Seguros e/ou de desapropriação amigável ou judicial; receber e dar recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, Oficiais e particulares, como sendo: BANCO DO BRASIL S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., BANCO DA AMAZONIA S/A., BANCO BRADESCO S/A., COOPERATIVA SICREDI e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em quaisquer de suas agências do País; depositar e retirar quaisquer quantias; assinar a respectiva Ficha Proposta (Cadastro de Depositantes), efetuar depósitos e retiradas, emitir cheques, receber o produto de Ordens de Pagamento, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor da empresa Outorgante a títulos para Cobranças Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou deposita-lo, receber, emitir, avalizar, endossar e descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas bem como desconta-las, certificado de depósitos bancários (CDB's) ou outro valor que resulte de aplicações no mercado financeiro; verificar saldos, requerer e receber talonários de cheques, extratos de conta, cartão eletrônico, cadastrar, alterar ou recadastrar senha, firmando os necessários recibos; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio e/ou por meio eletrônico, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, movimentar conta com cartão eletrônico, sustar contra-cheques, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar o desbloqueio de senhas, efetuar movimentação financeira, custodiar e descontar cheques e outros papéis, retirar micro-filme de cheques, fazer movimentação eletrônica e via *internet*, contrair empréstimos ou financiamentos perante bancos ou concessionária de veículos em geral, dar bens em garantia, com garantia hipotecária pignoratícia anticrética, penhor ou demais garantias; assinar guias de depósitos e retiradas, obter e digitar senhas, cadastrar atestado de vida do(a) representante da outorgante,, cadastrar senha digital e biometrica, cadastrar ou recadastrar CPF e/ou CNPJ, fazer TED'S e DOC'S nos órgãos competentes; assinando toda documentação para tal finalidade; assinar declarações e receber restituições de Imposto de Renda, assumir obrigações, prestar aval e fiança em operações de créditos bancários; juntar e retirar documentos, assinar termos e requerimentos, ajustar condições de empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazo e elevações ou reduções de créditos, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem celebrados estipular cláusulas e condições, assinar contratos de re-ratificações que forem celebrados, verificar saldos bancários, receber, passar recibo, receber ordem de pagamento, firmando os necessários recibos; efetuar saque conta corrente, saque BB Rural Rápido, saque poupança; cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar movimentação financeira RPG, efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico, requisitar cartão eletrônico, requerer micro-filme, autorizar débito em conta relativo a operação, retirar cheques devolvidos, movimentar contas com cartão eletrônico; requerer protocolos e gravações de atendimento, bem como demais registros físicos e magnéticos; contratar, admitir e demitir funcionários, contratar estagiários, fixando-lhes ordenados ou comissões, assinar e dar baixa em Carteira de Trabalho; contratar obras e serviços com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, podendo, movimentar contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; representa-la nas repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, para-estatais, pessoa de direito, público e privado, sociedade de economia mista, fornecedores, no INPI, INSS, SECTAM, DETRAN, CIRETRAN, DMTU,



32

Delegacia da Receita Federal do Brasil ou Receita Estadual, na Empresa de Correios e Telégrafos, fornecedores, Secretaria Municipal de Finanças, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ÁGUA, CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A., EMBRATEL, INTELIG, VIVO, TIM, CLARO e demais empresas de Telecomunicações, Cartórios de Notas e Protestos, Cartórios de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, nas Concessionárias de Serviços Públicos em geral, nas Concessionárias e Revendedora de Veículos em Geral, na Junta Comercial do Estado do Pará ou de outro Estado, na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no Conselho de Contribuinte, Delegacia de Polícia Civil, Delegacia de Furtos e Roubos, requerendo e assinando quaisquer tipos de documentos; representa-la, ainda, no SEBRAE, SERASA, SPC, Polícia Estadual e Federal, Civil e Militar, Ministério do Trabalho, Juizados Especiais e de Pequenas Causas, no PROCON, no INMETRO, no DNER, na Secretaria do Patrimônio da União, Secretaria Municipal de Obras; retirar dos Correios e das estações de Estrada de Ferro, de Rodagem e Aeroportos, Registros, Vales Postais, Encomendas e Mercadorias; assinar capas de processo, enquadramentos, alterações e distratos contratuais; assinar alteração de endereço, assinar alteração de capital social, assinar alteração de atividades e consolidação de contrato; admitir sócios para o quadro social; bem como demitir sócios do quadro social da empresa Outorgante, assinando todos e quaisquer documentos para tal finalidades; contratar obras com serviços com pessoa físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; participar, inscrever ou habilitar a outorgante em concorrências públicas em geral, em quaisquer de suas modalidades, notadamente, licitações, tomadas de preço e carta convite; firmar instrumentos públicos ou particulares, contratos de locação e de franquias, bem como seus respectivos aditivos, alterações, renovações e reratificações; financiar, comprar ou vender veículos em nome da empresa Outorgante, pagar ou receber o valor da venda parcelado ou total, firmando os necessários recibos; dar baixa, vender ou transferir a mencionada empresa a quem convier, pelo preço e condições que estabelecer, receber sinal, parcelas ou o preço total, dar quitação do que for pago e recebido; ajustar preços, cláusulas e condições, pagar taxas e demais incidências, tirar CND, Bloco de Notas Fiscais e tudo mais que se fizer necessário, participar de Licitação Municipal, Estadual e Federal, assinar todos os documentos necessários para tais finalidades; representa-la em questões que envolvam trâmites legais perante os órgãos da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL, FORUM, CARTÓRIOS EM GERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INSS, Cartório do Distribuidor, para fins específicos de protocolar, solicitar, requerer, acompanhar e recepcionar e aceitar Processos de natureza: Pedido de Certidões Negativa ou Positiva; autenticações de Livros; solicitação de Planilha de Restrições, conta corrente da Receita Federal do Brasil, Levantamento, Parcelamento e quitação de débitos; Cadastramento e Atualização de dados cadastrais, cancelar declarações IRPJ, IRPF, DCTF, DACON e DIRF; requerer ou desistir da Nova Sistemática de Contribuição e Pagamento de Impostos, Super Simples, Lei Complementar 123; solicitar e tomar posse de senhas e para levantamento, acompanhamento de débitos dos órgãos citados e cancelamento de senhas; requerer, assinar, protocolar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não; representa-la perante as repartições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas, inclusive nos Cartórios em geral, onde mais necessário for; ainda, poderes, para comprar imóveis de qualquer natureza rural ou urbano em nome

da empresa outorgante, bem como vender, ceder e legalizar a quem convier, pelo preço e condições que estabelecer, à vista ou a prazo, juntar e retirar documentos, assinar termos, requerimentos e demais papéis, assinar escrituras de convenção e extinção de condomínio, discriminação e outras necessárias, ao registro de imóveis competentes, outorgar, aceitar e assinar escrituras de quaisquer espécies, sejam públicas ou particulares, ajustar cláusulas e condições que convencionar, receber e transmitir direitos, posse, domínio, ação e responder pela evicção, dar quitação do que for pago e recebido; fazer e assinar declaração do imposto de renda; receber título, ou escritura, tomar posse, promover o registro no registro imobiliário competente e nas demais repartições; descrever e melhor caracterizar o imóvel, dando áreas, limites e confrontações, fazer cumprir a lei nº 7.433/85; ainda, administrar, alugar ou despejar inquilinos, representar em imobiliárias e demais repartições, receber alugueis, firmando os necessários recibos; contratar obras que se fizerem necessárias e reparos a segurança do imóvel citado, e para tanto, poderá ajustar preços e condições de pagamentos; pagar taxas, emolumentos e demais incidências fiscais; representa-la ativa e passivamente em qualquer juízo, instância ou tribunal, ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele, constituir procurador(a/es) com poderes da cláusula **AD JUDICIA** para o foro e geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, mover ação contra quem de direito for, propor e variar de ações e de recursos, quer seja autora ou ré, produzir provas e justificações, acordar ou discordar, transigir, desistir, recorrer, interpor recursos, conceder ou embargar concordatas; resolvendo todo e qualquer assunto de interesse da mesma, pagando taxas e demais emolumentos fiscais, requerer, recorrer, discordar ou concordar de cálculos ou avaliações, fazer e assinar declaração de crédito e receber, passar recibos e quitações; enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que preciso for, dando por bom, firme e valioso os atos que forem praticados no exercício deste mandato e substabelecer. E, de como assim dou fé, lavrei o presente instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e outorga e assina o presente instrumento dispensando as testemunhas na forma das disposições contidas no artigo 215, parágrafo 5º, do vigente Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Eu, Josseane Oliveira Santos, auxiliar de notas, esta digitei e conferi. Eu, Edinália Belas Barros Nunes, Escrevente Autorizada, esta fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA. TIPO: PROCURAÇÃO PÚBLICA. Selo nº H000389475**

Mariana A. de S. Marquez
CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 22.172.539/0001-60
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ

Mariana A. de S. Marquez
CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 22.172.539/0002-41
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ

Marabá(Pa), 20 de junho de 2018
Em testemunho: da verdade

Edinália Belas Barros Nunes
Edinália Belas Barros Nunes
Escrevente Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Processo Licitatório nº 022/2019

Convite nº 001/2019-CPL/CMM – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS

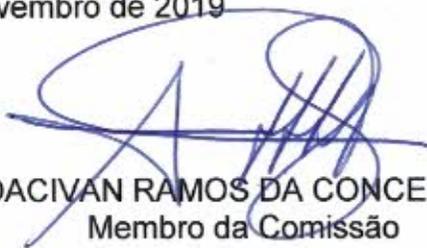
MAPA DE APURAÇÃO

Empresa	Valor da Proposta
CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP	R\$ 84.350,00
R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 84.907,00
XERFAN ROCHA E CIA LTDA	R\$ 84.586,00

Vencedora do certame: **CORREIO GRÁFICA E EDITORA**

Marabá/PA, 22 de novembro de 2019


ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão


DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Membro da Comissão


HARLEY GOMES COSTA
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Processo Licitatório nº 022/2019

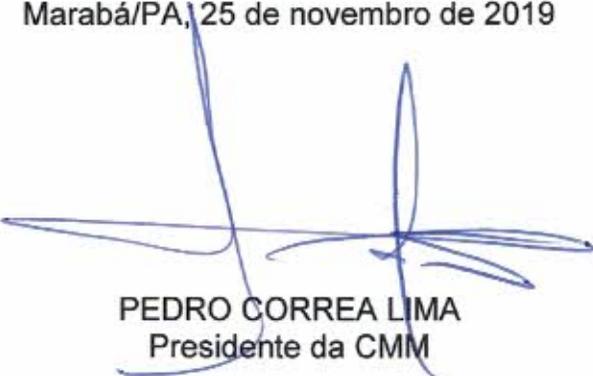
Convite nº 001/2019-CPL/CMM – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Colho a decisão da Comissão de Licitação, conseqüentemente, presentes, ainda, a conveniência e o interesse na contratação ensejadoras do processo, homologo, nos termos e para os fins de direito, o procedimento licitatório relativo a Carta Convite nº 001/2019-CPL/CMM, para adjudicar em favor da empresa CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, a aquisição de impressos, nos termos descritos no convite, a ser pago com recursos oriundos do orçamento anual da Câmara Municipal de Marabá, conforme decisão da Comissão de Licitação.

Expeça-se, de acordo com a lei, a carta-contrato e convoca-se a adjudicatória.

Marabá/PA, 25 de novembro de 2019



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CARTA CONTRATO Nº 03/2019-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.539/0001-60, estabelecida à Folha 33, Quadra 28, Lote 22, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia Sra. **MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, portadora do CPF nº 005.939.891-47 e RG nº 3057609 SSP/DF, residente em Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente carta-contrato tem por objetivo o serviço de fornecimento de impressos para a Câmara Municipal de Marabá, pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020, conforme trechos básicos evidenciados no convite de convocação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O Processo Licitatório nº 022/2019, que originou o Convite nº 001/2019-CPL/CMM, parte integrante da referida carta-contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta-contrato tem duração de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 02 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente carta-contrato é da ordem de R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos conforme a utilização dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, observando-se primordialmente os trechos evidenciados no convite.

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g	5.000	4,30	21.500,00
02	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	3.000	3,50	10.500,00
03	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	5.700	5,50	31.350,00
04	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado	5.000	4,20	21.000,00
		TOTAL		84.350,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 – Dentro dos prazos previstos a Contratada expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2 – Para o exercício de 2020 será observada a classificação orçamentária da despesa constante do orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta-contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 02 de dezembro de 2019



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá



MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
Gilcelly Borges Chaves
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Processo Licitatório nº 022/2019

Convite nº 001/2019-CPL/CMM – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS

Carta-contrato 003/2019-CMM

RESUMO DE CARTA-CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Contratado: CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de impressos para o Legislativo Municipal

Valor: R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Período: 02/12/2019 a 01/12/2020

Data da Assinatura: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Assinaturas: PEDRO CORREA LIMA e ANGELA AZEVEDO CHAMON



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONS. DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA: CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ (MF) 22.172.539/0001-60**

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ, brasileira, solteira, natural de Xambioá - TO, nascida em 01 de outubro de 1985, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade N.º 3057609 SSP/DF e do CPF (MF) N.º 005.939.891-47, residente e domiciliada na cidade de Curionópolis, Estado do Pará, Av. Brasil, N.º 97, bairro Centro, CEP: 68.523-000 e **ANGELA AZEVEDO CHAMON**, brasileira, natural de Marabá, estado do Pará, nascida em 09 de julho de 1955, divorciada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade N.º 1311907 2ª Via SSP/PA e do CPF (MF) N.º 168.303.422-87, residente e domiciliada na cidade de Curionópolis, estado do Pará, à Avenida Brasil, N.º 110, bairro Centro, CEP: 68523-000. Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial denominada: **CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA**, estabelecida nesta cidade de Marabá, estado do Pará, a Quadra Vinte e Oito, (FL.33), S/N, Lote 22, bairro Nova Marabá, CEP 68507-270, inscrita no CNPJ (MF) N.º **22.172.539/0001-60** e na Junta Comercial do Estado do Pará, sob N.º 15201400157, com homologação em 01 de abril de 2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar pela segunda vez seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DA FILIAL.

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Parauapebas, estado do Pará, a Rua 94, S/N, Quadra 17, Lote 13, bairro Loteamento Jardim Canadá II, CEP 68515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade gira sob o nome empresarial “**CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA**” e o nome fantasia “**CORREIO GRAFICA E EDITORA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Marabá, estado Pará, a Quadra Vinte e Oito, (FL.33) S/N – Lote 22, bairro Nova Marabá, CEP 68507-270, e sua filial na cidade de Parauapebas, estado do Pará, a Rua 94, S/N, Quadra 17, Lote 13, bairro Loteamento Jardim Canadá II, CEP 68515-000.

Parágrafo Único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território

x *efuel*

y *(m)*

Página 1 | 5

efuel





nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:

CNAE FISCAL	ATIVIDADES
1811-3/02	A impressão de livros em geral (atlas, mapas, livros de conteúdo técnico e geral, revistas industriais, etc.), sob contrato. Impressão de material para uso publicitário.
1811-3/01	Impressão de jornais
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos.
1821-1/00	Serviço de pré- impressão.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
5822-1/02	Edição integrada e impressão de jornais não diários.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e teve o início das atividades em: 01 de abril de 2015, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), representados por 900.000 (Novecentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	Quotas	Vlr. Unit	Valor Total
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ	855.000	R\$ 1,00	R\$ 855.000,00
ANGELA AZEVEDO CHAMON	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
SOMA GERAL.....	900.000	*****	R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá à sócia **MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e

x *esf*
x *m*





autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

Parágrafo Único – A administradora é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de *Pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS OU PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento da outra sócia, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sócia que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a outra por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, podendo tal prazo ser reduzido ou mesmo desconsiderado mediante expressa disposição da outra sócia.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver manifestação expressa da outra sócia, a sócia retirante poderá transferir suas quotas a terceiros, sem prejuízo do benefício de preferência, previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Negada expressamente a transferência de quotas a terceiros, a sociedade poderá ser rescindida, na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO QUOTISTA.

a) A sociedade não poderá ser dissolvida em caso de morte, insolvência, interdição ou retirada de sócia quotista.

b) Em caso de morte de sócia quotista, será observado o seguinte:

I – cônjuge sobrevivente, assim como seus herdeiros, tornam-se titulares das quotas, podendo estes integrar a sociedade ou indicar terceiro(s), desde que com a aquiescência do sócio remanescente;

X *efef*
X *m*

Página 3 | 5





II – na hipótese do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro que não integrar a sociedade continuará a participar do resultado econômico da sociedade na forma prevista na Cláusula Décima deste contrato;

III – na hipótese do cônjuge e/ou herdeiro que optar pela liquidação de sua quota na sociedade, será observado o seguinte:

- 1 – o pedido deverá ser formalizado em até 30 dias após o óbito;
- 2 – a sociedade deverá deliberar sobre o pedido em até 60 dias da sua formalização, inclusive para elaboração do balanço específico;
- 3 – os haveres poderão ser pagos conforme deliberação da sociedade, no mínimo em 10 parcelas mensais, respeitado a proporção das quotas de cada sócia, observado o resultado do balanço específico tendo por base o patrimônio líquido;
- 4 – as quantias a que referem o inciso anterior, se for o caso, serão monetariamente corrigidas com base na variação da Caderneta de Poupança Oficial;
- 5 – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento;

Parágrafo Único – As regras previstas nesta Cláusula aplicam-se, no que couber, as hipóteses de sócio falido, interditado ou insolvente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sócias-quotistas, para esse fim convocadas, respeitando o quórum deliberativo previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESINPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, expressamente que, não se acha impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Marabá, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudanças de domicílio de qualquer dos quotistas.

x *efef*

x *m*





186940122



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA
PROTOCOLO	186940122 - 31/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 15201400157
CNPJ 22.172.539/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018
SOB N: 15900470707

FILIAIS

NIRE 15900470707
CNPJ 22.172.539/0002-41
ENDEREÇO: RUA 94, PARAUPEBAS - PA
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

15/02/2018

1

Certifico o Registro em 15/02/2018
Arquivamento 15900470707 de 15/02/2018 Protocolo 186940122 de 31/01/2018
Nome da empresa CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA NIRE 15201400157
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 65507837551800



Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original que
me foi apresentado
1º Ofício (94) 3321 1187

20 JUL. 2018

Tribunal de Juízo do
Estado do Pará
Jefferson Lima Silva
Escritor Registrado
Série H-1
014.191.072

1º Ofício de Registro de Imóveis e
Tabelionato de Notas de Marabá-PA
Jefferson Lima Silva
Escritor Autorizado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 22.172.539/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:03 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **0193.7F60.0BBF.C5DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



1

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES, Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Marabá, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que se submeteu à análise do Departamento de Controle Interno, nos termos da Lei, o Processo Licitatório Nº 022/2019-CPL/CMM, Convite Nº 001/2019-CPL/CMM – FORNECIMENTO DE IMPRESSOS na modalidade de Convite, TIPO MENOR PREÇO. Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pelo Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, indicando o objeto, recurso próprio para despesa e justificativa de conveniência e necessidade.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta do edital, considerando como modalidade Convite, consoante o disposto da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço e forma de julgamento menor preço por lote.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa e Parecer Jurídico, indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida, e ainda o Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório por estar revestido das formalidades legais.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei de Licitações e o Convite cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, impondo aos participantes as condições da mesma Lei, assim como, a minuta da carta contrato obedecer às normas legais vigentes. Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Marabá, 03 de dezembro de 2019

MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES
Diretor do Departamento de Controle Interno